

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **WROS SEGURANÇA LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, BEM COMO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, INCLUINDO-SE SEUS RESPECTIVOS CREDENCIAMENTOS ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES DA APPA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 22.622.066-6**, celebra com **WROS SEGURANÇA LTDA**, estabelecida em São José dos Pinhais/PR, Rua Veríssimo Marques, Nº 533, Bairro Centro, CEP: 83.005-410, Fone: (43) 99114-4567 e (41) 3383-6079, inscrita no CNPJ/MF nº 30.049.730/0001-48, representada neste ato pelo Sr. **DEYVID HALYSON HABER**, Cédula de Identidade nº. 8.437.823-2 e CPF nº 040.975.579-63, o presente Termo Aditivo, autorizado pela Diretoria Executiva em 02 de setembro de 2024, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 20 (vinte) vigilantes armados, em virtude da criação de 05 (cinco) Postos de Serviços de Vigilância para complementação do efetivo de segurança da Portos do Paraná.

**Parágrafo primeiro**

O valor que representa o acréscimo previsto nesta cláusula primeira, corresponde ao montante de R\$ 1.286.523,15 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos) e representa o percentual de 9,96% (Nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do valor atual do contrato.

**Parágrafo segundo**

Os novos postos criados serão utilizados nos locais a serem indicados pela Gerência da Unidade de Segurança, os quais alocarão conforme as necessidades de segurança da Portos do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em virtude das alterações especificadas na cláusula primeira, ao Contrato 065/2023-APPA ocorrerá

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o acréscimo em seu valor global total de R\$ 1.286.523,15 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos), passando a ter o valor de R\$ 14.198.522,15 (Quatorze milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolo nº 22.622.066-6, o qual é parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 03 de setembro de 2024.

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

**DEYVID HALYSON HABER**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA

RG:

TESTEMUNHA

RG: